



IPAMERI-GO

Governo do Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI 2022/2023

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2022 a 2023, nos termos da resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 3.266/2019 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º As disponibilidades das vagas obedecerão aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ipameri, da lei municipal 3.266/2019.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição para que possam compor o Conselho Municipal de Saúde no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais, para participarem da plenária de eleição, preferencialmente, deverão residir ou trabalharem no município de Ipameri Goiás.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais par compor o Conselho Municipal de Saúde, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou funcional, nos termos da Lei Federal nº. Lei 8.429 de 1992.



IPAMERI-GO

Governo do Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

Fundo Municipal de Saúde

§5° É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3° As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Ipameri deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social;
- II. Ofício indicando o seu representante legal e suplente;
- III. Cópia da cédula de identidade do representante legal e suplente;
- IV. Cópia do comprovante de Endereço do Representante Legal e suplente;
- V. Fichas das inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
- VI. Cópia do cartão de CNPJ do órgão ou entidade.

Art. 4° Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1° O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 25 de outubro a 25 de novembro de 2021 no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa; a documentação deverá ser entregue na secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ipameri, telefone (64) 9 9213-6612

§ 2° No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição.

§ 3° As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4° A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5° Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;



IPAMERI-GO

Governo do Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Fundo Municipal de Saúde

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada e afixada no *placar* Oficial do município;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que não tenha vínculo com a entidade, sindicato ou associação, que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no *Placar* Oficial do Município até o dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Ipameri será realizada no dia 13 de dezembro de 2021 das 08:00 às 12:00 horas no Auditório Oedi Silva, segundo andar do Palácio Municipal Entre Rios, sito à Avenida Pandiá Calógeras N° 84, Centro, Ipameri-Goiás.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais organizações interessadas em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para proclamação da instituição eleitas será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas de usuário e trabalhadores bem como do gestor e prestadores para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Art. 10º a posse ocorrerá dia 04 de janeiro 2022.

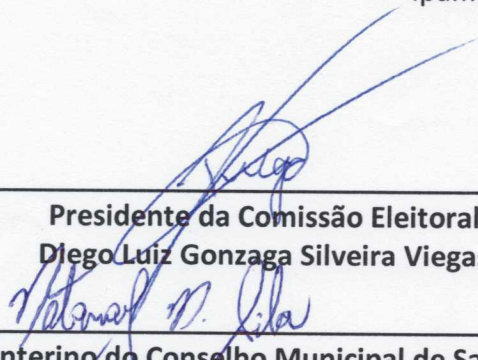


IPAMERI-GO

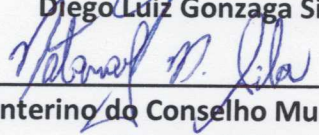
Governo do Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Fundo Municipal de Saúde

Art. 11° Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Ipameri, 22 de outubro de 2021.



**Presidente da Comissão Eleitoral
Diego Luiz Gonzaga Silveira Viegas**



**Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Ipameri
Natanael Moreira Silva**